



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

quarta-feira, 1 de abril de 2026

Ano XVI - Edição nº 02563 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B5E2F5ADAE1D4073AEE663835D6372

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL - DISPENSA Nº 040/2026
- PORTARIA Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Concede Licença – Prêmio à Servidora Iracy Barbosa.
- PORTARIA Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Concede Licença – Prêmio à Servidora Eunice Maria Dourado.
- DECRETO Nº. 102, DE 01 DE ABRIL DE 2026. Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.
- AVISO E EDITAL - DISPENSA Nº 039/2026
- RESULTADO DE JULGAMENTO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DL 027-2026.
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E DE CONTRATO E CONTRATO DL 027/2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados a oficina de música da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, conforme descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 01 de abril de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados:

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados a oficina de música da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2026 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-660-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de **R\$ 18.317,03 (dezoito mil, trezentos e dezessete reais e três centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 07 de abril de 2026 às 23h59min**

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, para todos os itens constantes na presente Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto à Nota Fiscal a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 01 de abril de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e da Cidadania

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados a oficina de música da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. As oficinas são um atrativo previsto pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) que integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população com vivência de situações de vulnerabilidade social, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para a planejamento de estratégias na construção de novos projetos de vida.

2.2. Atualmente, o município oferta além das oficinas de ballet e futsal, a oficina de música, que se encontra com deficiência dos instrumentos e acessórios necessários que serão utilizados pelos participantes desta oficina. Essa situação prejudica a continuidade das atividades e compromete a eficiência dos serviços prestados aos usuários do serviço.

2.3. Os materiais são extremamente necessários e essenciais para o bom funcionamento dos serviços e em conformidade com as boas práticas de gestão e com os princípios da publicidade e transparência da administração pública.

2.4. Tal contratação está amparada pelos princípios da supremacia do interesse público e da eficiência administrativa, que orientam a adoção de medidas que assegurem o regular funcionamento das atividades.

2.5. Sugere-se que a aquisição seja realizada em quantitativo suficiente para suprir as demandas do serviço garantindo o adequado desempenho da oficina de música.

2.6. Dessa forma, as quantidades solicitadas são para suprir a demanda até 31 de dezembro de 2026.

2.7. Em face do exposto, conclui-se que a presente aquisição é uma medida necessária para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo possível a contratação de empresa por Dispensa de Licitação, nos termos exigidos no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021, considerando o valor total estimado da contratação, tudo dentro dos princípios legais e legislação pertinente.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO COM ESTIMATIVA DE VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Item	Descrição	Und	Quant	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Kit de Corda para Violão em Aço. Encordoamento para Violão Acústico, tensão: média (010 ou 011). Jogo com 6 cordas. Compatibilidade Violão folk/ Aço.	Kit	4	30,32	121,28
2	Kit de Tarraxa Mecânica Completa para Violão. Configuração: 3+3, em Material Metal Cromado ou Niquelado, com Sistema Blindado ou Semi-blindado. Acompanha parafusos e Buchas. Compatível com Violão de Cordas em Aço.	Kit	4	70,16	280,64
3	Afinador de Violão e Guitarra. Tipo: Eletrônico Digital. Funcionando: Clip-on (presilha). Display: LCD ou LED. Afinação Cromática. Alimentação tipo Botão.	Und.	1	50,88	50,88
4	Capotraste para Violão e Guitarra, em material alumínio, com sistema mola de pressão. Acabamento Pintado ou Adonisado, compatível com violão de aço e uso com uma mão.	Und.	4	49,91	199,64
5	Cajon Acústico. Material: Madeira. Sistema de Esteira Interna. Assento Reforçado, indicado para uso Educacional e Musical.	Und.	3	511,48	1.534,44
6	Caixa de Som Amplificada, tipo: Ativa, potência mínima 1000 W RMS. Entradas P10 e XLR, equalização básica (Grave/Agudo). Alimentação: Bivolt. Uso: Voz, Violão e Teclado.	Und.	1	3.862,72	3.862,72
7	Microfone Para Caixa de Som Amplificada, tipo: Microfone Dinâmico, Funcionamento: Com Fio. Padrão Polar: Cardioide. Conector XLR. Uso: Voz e acompanha Cabo XLR.	Und.	1	152,96	152,96
8	Pedestal para Microfone, tipo pedestal de chão, material metal. Regulagem de Altura e Base Reforçada ou Tripé. Compatível com Microfone Padrão.	Und.	1	142,67	142,67
9	Cabos P10 para Violão, tipo: Cabo P10 mono, comprimento mínimo: 3 metros, Blindagem: Sim. Conectores P10 Reto, para uso em instrumentos musicais.	Und.	2	56,75	113,50
10	Violão Acústico com Cordas de Aço (Para Estudo). Tipo: Violão Acústico, cordas: Aço. Tamanho Adulto (Folk). Corpo: Madeira laminada, acabamento: fosco ou brilhante. Indicado para uso educacional.	Und.	5	921,61	4.608,05
11	Violão de Cordas de Aço Elétrico (Eletroacústico), cordas de aço. Captação ativa com equalizador. Saída P10, afinador embutido. Alimentação: Bateria 9V.	Und.	2	918,10	1.836,20
12	Flauta Doce Soprano. Afinação: Dó (C), material: plástico ABS. Acompanha Estojo. Para Uso Educacional.	Und.	12	24,72	296,64
13	Bateria Acústica Completa. Conjunto: Bumbo, Caixa, Toms Surdo. Acompanha pratos e ferragens. Material: Madeira. Banco Incluso. Para Uso Educacional/Musical.	Und.	1	3.552,25	3.552,25
14	Teclado Musical. Teclas: 61. Polifonia mínima: 48 Notas. Sons e Ritmos Internos. Função de Aprendizado. Entrada USB/ MIDI. Alimentação: Bivolt ou Pilhas.	Und.	1	1.565,16	1.565,16
Valor total estimado					18.317,03

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA

4.1 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma total.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

4.2. Os materiais deverão ser entregues no **Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.**

4.3 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos materiais, tendo em vista a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Promoção do Trabalho e da Cidadania. A aquisição é crucial para desenvolvimento das atividades de proporcionar oficina de música para a população com vivência de situação de vulnerabilidade social. Portanto, é essencial que esses recursos sejam disponibilizados para assegurar o fornecimento e a continuidade das atividades da oficina de música.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com o presente fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-660-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

7. PRAZO DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Fornecimento.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de empresário/sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- 1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1- Comprovação de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 2- Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa participante.
- 4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa participante.
- 5- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade.

8.2.4. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 1- Comprovação de fornecimento de materiais semelhantes e compatíveis com o objeto da presente Dispensa de Licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa física ou jurídica.

8.2.5. DECLARAÇÕES CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL

- 1- Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2- Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para a execução dos serviços, como locais, horários entre outros;
- 3- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9– FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMATIVO:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

10.1. No que diz respeito a justificativa de valor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada em Banco de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), valor limite atualizado da dispensa de licitação, a presente contratação pode ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

11– MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pela servidora Sr.^a **Delma Lima Amorim da Paz** dessa Secretaria, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela fornecedora e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, de sua proposta e da contratação subsequente, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e contratação, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar à contratada por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o contrato de fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente fornecimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 01 de abril de 2026

Roselane de Souza Silva
Servidora Responsável
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 040/2026

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,

Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 040/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais destinados a oficina de música da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Corda para Violão em Aço. Encordoamento para Violão Acústico, tensão: média (010 ou 011). Jogo com 6 cordas. Compatibilidade Violão folk/ Aço.		Kit	4		
2	Kit de Tarraxa Mecânica Completa para Violão. Configuração: 3+3, em Material Metal Cromado ou Niquelado, com Sistema Blindado ou Semi-blindado. Acompanha parafusos e Buchas. Compatível com Violão de Cordas em Aço.		Kit	4		
3	Afinador de Vião e Guitarra. Tipo: Eletrônico Digital. Funcionando: Clip-on (presilha). Display: LCD ou LED. Afinação Cromática. Alimentação tipo Botão.		Und.	1		
4	Capotraste para Violão e Guitarra, em material alumínio, com sistema mola de pressão. Acabamento Pintado ou Adonisado, compatível com violão de aço e uso com uma mão.		Und.	4		
5	Cajon Acústico. Material: Madeira. Sistema de Esteira Interna. Assento Reforçado, indicado para uso Educacional e Musical.		Und.	3		
6	Caixa de Som Amplificada, tipo: Ativa, potência mínima 1000 W RMS. Entradas P10 e XLR, equalização básica (Grave/Agudo). Alimentação: Bivolt. Uso: Voz, Violão e Teclado.		Und.	1		
7	Microfone Para Caixa de Som Amplificada, tipo: Microfone Dinâmico, Funcionamento: Com Fio. Padrão Polar: Cardioide. Conector XLR. Uso: Voz e acompanha Cabo XLR.		Und.	1		
8	Pedestal para Microfone, tipo pedestal de chão, material metal. Regulagem de Altura e Base Reforçada ou Tripé. Compatível com Microfone Padrão.		Und.	1		
9	Cabos P10 para Violão, tipo: Cabo P10 mono, comprimento mínimo: 3 metros, Blindagem: Sim. Conectores P10 Reto, para uso em instrumentos musicais.		Und.	2		
10	Violão Acústico com Cordas de Aço (Para Estudo). Tipo: Violão Acústico, cordas: Aço. Tamanho Adulto (Folk). Corpo: Madeira laminada, acabamento: fosco ou brilhante. Indicado para uso educacional.		Und.	5		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

11	Violão de Cordas de Aço Elétrico (Eletroacústico), cordas de aço. Captação ativa com equalizador. Saída P10, afinador embutido. Alimentação: Bateria 9V.		Und.	2		
12	Flauta Doce Soprano. Afinação: Dó (C), material: plástico ABS. Acompanha Estojo. Para Uso Educacional.		Und.	12		
13	Bateria Acústica Completa. Conjunto: Bumbo, Caixa, Toms Surdo. Acompanha pratos e ferragens. Material: Madeira. Banco Incluso. Para Uso Educacional/Musical.		Und.	1		
14	Teclado Musical. Teclas: 61. Polifonia mínima: 48 Notas. Sons e Ritmos Internos. Função de Aprendizado. Entrada USB/ MIDI. Alimentação: Bivolt ou Pilhas.		Und.	1		
Valor total da Proposta						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 10 dias úteis)
LOCAL DE ENTREGA: Sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

(Nome da cidade) ____ de abril de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

ANEXO III

Processo Administrativo nº 084/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaramos que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Local, de abril de 2026

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

(Emitir em papel timbrado da empresa)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº/2026 DL 040/2026

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº 040/2026, para fornecimento de instrumentos musicais e acessórios destinados a oficina de música, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa conforme segue.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, e do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob nº 13.796.303/0001-04, localizado na Rua Manoel Vitorino, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG. nº 474042804 e CPF nº 778.638.955-53 e pela Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social, a Sr.^a **Maria Aparecida Ribeiro de Araújo Bulcão**, portadora do CPF nº 991.872.995-34, ambos residentes à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, Boa Vista do Tupim, Ba, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 084/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento conforme necessidades de instrumentos e acessórios musicais destinados a oficina de música da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista do Tupim-BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 040/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Kit de Corda para Violão em Aço. Encordoamento para Violão Acústico, tensão: média (010 ou 011). Jogo com 6 cordas. Compatibilidade Violão folk/ Aço.		Kit	4		
2	Kit de Tarraxa Mecânica Completa para Violão. Configuração: 3+3, em Material Metal Cromado ou Niquelado, com Sistema Blindado ou Semi-blindado.		Kit	4		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

	Acompanha parafusos e Buchas. Compatível com Violão de Cordas em Aço.					
3	Afinador de Violão e Guitarra. Tipo: Eletrônico Digital. Funcionando: Clip-on (presilha). Display: LCD ou LED. Afinação Cromática. Alimentação tipo Botão.		Und.	1		
4	Capotraste para Violão e Guitarra, em material alumínio, com sistema mola de pressão. Acabamento Pintado ou Adonisado, compatível com violão de aço e uso com uma mão.		Und.	4		
5	Cajon Acústico. Material: Madeira. Sistema de Esteira Interna. Assento Reforçado, indicado para uso Educacional e Musical.		Und.	3		
6	Caixa de Som Amplificada, tipo: Ativa, potência mínima 1000 W RMS. Entradas P10 e XLR, equalização básica (Grave/Agudo). Alimentação: Bivolt. Uso: Voz, Violão e Teclado.		Und.	1		
7	Microfone Para Caixa de Som Amplificada, tipo: Microfone Dinâmico, Funcionamento: Com Fio. Padrão Polar: Cardioide. Conector XLR. Uso: Voz e acompanha Cabo XLR.		Und.	1		
8	Pedestal para Microfone, tipo pedestal de chão, material metal. Regulagem de Altura e Base Reforçada ou Tripé. Compatível com Microfone Padrão.		Und.	1		
9	Cabos P10 para Violão, tipo: Cabo P10 mono, comprimento mínimo: 3 metros, Blindagem: Sim. Conectores P10 Reto, para uso em instrumentos musicais.		Und.	2		
10	Violão Acústico com Cordas de Aço (Para Estudo). Tipo: Violão Acústico, cordas: Aço. Tamanho Adulto (Folk). Corpo: Madeira laminada, acabamento: fosco ou brilhante. Indicado para uso educacional.		Und.	5		
11	Violão de Cordas de Aço Elétrico (Eletroacústico), cordas de aço. Captação ativa com equalizador. Saída P10, afinador embutido. Alimentação: Bateria 9V.		Und.	2		
12	Flauta Doce Soprano. Afinação: Dó (C), material: plástico ABS. Acompanha Estojo. Para Uso Educacional.		Und.	12		
13	Bateria Acústica Completa. Conjunto: Bumbo, Caixa, Tons Surdo. Acompanha pratos e ferragens. Material: Madeira. Banco Incluso. Para Uso Educacional/Musical.		Und.	1		
14	Teclado Musical. Teclas: 61. Polifonia mínima: 48 Notas. Sons e Ritmos Internos. Função de Aprendizado. Entrada USB/ MIDI. Alimentação: Bivolt ou Pilhas.		Und.	1		
Valor total						

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, podendo ser total ou parcelada, conforme disponibilidade de recursos e solicitação efetuada dentro do prazo de validade deste contrato, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, PROMOÇÃO DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
1-660-0000	TRANSFERÊNCIAS DO FNAS
1-621-0000	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo entre as partes, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Delma Lima Amorim da Paz** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;

2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;

3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;

b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;

c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Fundo Municipal de Assistência Social
Rua Manoel Vitorino, s/no, Centro
Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000
CNPJ: 13.796.303/0001-04

contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até **90 (noventa) dias**, com termo inicial a partir da data de sua assinatura ou quando todos os materiais forem solicitados, entregues e todos os compromissos forem cumpridos, podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de abril de 2026

Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ nº
Representante
CPF nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 108, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença - Prêmio à
Servidora Iracy Barbosa.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2026 até 01 de julho de 2026 à servidora pública municipal efetiva, Sra. Iracy Barbosa, Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 01 de abril de 2026.

SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Assinado de forma digital por
SAVIO BULCAO DOS SANTOS:77863895553
Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PORTARIA Nº 109, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

**Concede Licença - Prêmio à
Servidora Eunice Maria Dourado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, mais precisamente em seus artigos 121 a 125;

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado nesta Prefeitura, solicitando licença - prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença - Prêmio, pelo período de 06 (seis) meses, a partir do dia 01 de abril de 2026 até 01 de outubro de 2026 à servidora pública municipal efetiva, Sra. Eunice Maria Dourado, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM – BA, em 01 de abril de 2026.


Savio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25

DECRETO Nº. 102, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Decreta Ponto Facultativo no dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que ponto facultativo é a suspensão do expediente das repartições públicas nas datas comemorativas;

CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional do dia de Tiradentes, em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, declarado pela Lei Federal nº 4.897/1965 como patrono cívico da Nação Brasileira;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949 e a Lei Federal nº 1.266, de 08 de dezembro de 1950, declaram o dia 21 de abril como feriado nacional;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo declarado na respectiva data não ocasionará prejuízo aos munícipes, vez que os serviços essenciais serão mantidos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas do Município de Boa Vista do Tupim - BA, no dia 20 de abril de 2026, para os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – O “caput” deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, em 01 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Professora Nilda de Castro, S/N, Centro
CNPJ: 13.718.176/0001-25


SAVIO BULCÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal


JOÃO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-Ba, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de tubos metálicos galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública no desenvolvimento e manutenção das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado conforme necessidades e descrições constantes no termo de referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/04/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
propostasboavistadotupim@gmail.com

Boa Vista do Tupim, 01 de abril de 2026.

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
Decreto Municipal nº. 055/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, CNPJ nº 13.718.176/0001-25, com sede na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 055/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1. – DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de tubos metalon galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública no desenvolvimento de suas atividades na manutenção das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, com fornecimento parcelado conforme necessidades, até 31 de dezembro de 2026.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MODELO DE CONTRATO

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Boa Vista do Tupim/BA, para exercício de 2025 a serem consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3. – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para o fornecimento é de **R\$ 65.407,40 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)**, correspondendo ao fornecimento total dos materiais, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública, de acordo com pesquisa realizada no Banco de Preços.

4. – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados pelo e-mail: propostasboavistadotupim@gmail.com ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a esta Dispensa de Licitação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 07 de abril de 2026 às 23h59min**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca dos produtos quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento de recebimento de propostas, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, para todos os itens constantes na presente Dispensa de Licitação.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 O valor ofertado não poderá exceder o valor unitário e total constante neste Edital, devendo obedecer ao valor máximo estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados juntamente com a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de até 15 (quinze) dias, após o fornecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal com atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter e encaminhar junto às Notas Fiscais a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Boa Vista do Tupim/BA, 01 de abril de 2026

Ivan Bezerra Fachinetti
Agente de Contratação
Decreto nº 284/2025

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretária Municipal de Ordem Pública

1- DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de tubos metálicos galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública no desenvolvimento e manutenção das diversas unidades administrativas, com fornecimento parcelado conforme necessidades até 31 de dezembro de 2026.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretária Municipal de Ordem Pública diante da necessidade de promover as diversas atividades relacionadas a manutenção dos equipamentos do município tais como: conserto de balsa e barco no Povoado de Santa Luzia, conserto de barracas telas e grades dos mercados municipais, recuperação de portões, alambrados dos campos e grades das escolas municipais, além da confecção de portal e estruturas para as festividades juninas do São João e São Pedro do município, solicita ao fornecimento dos materiais conforme relação a seguir.

2.2. Estes equipamentos do município sofrem desgaste natural pelo uso e corrosão precisando serem recuperados para manterem suas utilidades, contribuindo assim para a preservação dos bens públicos.

2.3. As tradicionais festividades juninas do município constituem importante atividade de integração social e divulgação cultural, sendo necessário a aquisição de tubos galvanizados para construção de portais de acesso e instalação de estruturas para ornamentação das festividades. Como se sabe, os festejos juninos aquecem a economia do nosso município, abrindo oportunidade no ramo do comércio e das atividades de serviços, dentre elas, pode-se destacar o microempreendedor, a geração de empregos nesses segmentos e o incremento da renda dos trabalhadores em razão do grande fluxo de pessoas tanto da cidade, quanto nas regiões circunvizinhas e especialmente dos turistas que se deslocam para os eventos.

2.4. As quantidades solicitadas são suficientes para suprir a demanda das necessidades até 31 de dezembro de 2026 e foram baseadas em consumo de exercícios anteriores.

2.5. Considerando que o fornecimento será de forma parcelada conforme necessidades, a aquisição será formalizada por contrato de fornecimento, conforme determina a Lei 14.133/21 com emissão de Ordem Parcelada de Fornecimento.

2.6. Em face do exposto, conclui-se que a presente aquisição é uma medida necessária e de suma importância para o desenvolvimento e manutenção das ações culturais do nosso município e da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO COM ESTIMATIVA DE VALOR

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,55MM) 6M	Und.	20	74,83	1.496,60
2	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,25MM) 6M	Und.	20	54,82	1.096,40
3	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,25MM) 6M	Und.	40	137,10	5.484,00
4	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,95MM) 6M	Und.	20	200,00	4.000,00
5	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,95MM) 6M	Und.	20	161,67	3.233,40
6	TUBO METALON GALV 20 X 30 (1,55MM) 6M	Und.	20	87,21	1.744,20
7	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,55MM) 6M	Und.	20	128,42	2.568,40
8	ROLDANA 3 V C/ SUPORTE FECHADO 30	Und.	30	24,40	732,00
9	PERFIL U 2 SIMP 2,00MM (50X25) 6M	Und.	20	77,78	1.555,60
10	CHAPA GROSSA (LQ) 3/16 (4,75MM) 2 X 1	Kg.	1.162,50	10,23	11.892,38
11	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,55MM) 6M	Und.	10	165,05	1.650,50
12	BARRA CHATA 2.1/2 X 5/16 (63,50 X 7,94MM)	Kg.	440	14,70	6.468,00
13	TUBO METALON GALV 40 X 40 (1,95MM) 6M	Und.	20	178,50	3.570,00
14	TUBO METALON GALV 40 X 40 (0,95MM) 6M	Und.	40	89,71	3.588,40
15	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,25MM) 6M	Und.	30	160,75	4.822,50
16	TUBO METALON GALV 30 X 30 (1,25MM) 6M	Und.	40	89,91	3.596,40
17	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,55MM) 6M	Und.	27	211,47	5.709,69
18	DISCO DE CORTE 7 (178 X 1,6 MM)	Und.	85	8,99	764,15
19	ELETRODO 6013 - 2,50 MM	Kg.	54	26,57	1.434,78
				Valor total estimado	65.407,40

4 - DO REGIME DE FORNECIMENTO, LOCAL E FORMA

4.1 O fornecimento a ser contratado será realizado de forma parcelada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após recebimento das Ordens de Fornecimento.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, cidade de Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000.

4.3 O prazo de garantia contratual do fornecimento é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Em primeiro momento, com relação ao modelo de contratação a ser escolhido, sugere-se que seja adotado a aquisição dos produtos, tendo em vista a demanda recorrente da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Portanto é essencial que esses recursos sejam disponibilizados para assegurar o fornecimento.

6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os custos com o presente fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 2021 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 3390.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

7. PRAZO DE ENTREGA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

7.1 O prazo de entrega dos materiais é de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento das Ordens de Fornecimento.

8 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

2- Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

1- Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1- Cartão de Certificado Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

2- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3- Certidão de regularidade para com a fazenda estadual do domicílio da empresa participante.

4- Certidão de regularidade para com a fazenda municipal do domicílio da empresa participante.

5-Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6-Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7- Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante dentro do seu prazo de validade

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1- Atestado de Capacidade Técnica em nome do licitante, que comprove experiência anterior no fornecimento igual ou superior ao objeto do Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

8.2.5. DECLARAÇÕES

8.2.5.1. Apresentar ainda declaração conforme anexo III:

1-Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

2-Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento, como locais, horários entre outros;

3-Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4-Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

5-Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10 - DA JUSTIFICATIVA DO VALOR ESTIMATIVO:

10.1. No que diz respeito a justificativa de valor, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preço, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, realizada em banco de Preços, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte.

10.2. Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração. Portanto, verifica-se que em razão do valor ser abaixo de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), limite estabelecido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, atualizado, a presente contratação deve ser enquadrada como Dispensa de Licitação.

11- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Geciene de Souza Santana** dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

11.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidia-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

12 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

12.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

12.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pelo fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

13 – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

13.1. A FORNECEDORA obriga-se a:

13.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 dias, o produto com avarias ou defeitos;

13.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

13.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

13.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

14.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

condições estabelecidas no Edital;

14.1.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e contratação subsequente para fins de aceitação e recebimento definitivos;

14.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR, através de servidor especialmente designado;

14.1.4. Comunicar ao fornecedor por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.

14.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15 - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O Município de Boa Vista do Tupim reserva-se no direito de cancelar o fornecimento, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal 055/2024.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente fornecimento, por mais privilegiado que outro possa ser.

Boa Vista do Tupim, 01 de abril de 2026.

Cibele Lopes dos Santos Freitas
Servidora Responsável

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de Licitação nº 039/2026.

Razão Social: _____
CNPJ: _____ Insc. Est.: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM,
Apresentamos proposta comercial referente a Dispensa de Licitação nº 039/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento tubos metalon galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,55MM) 6M		Und.	20		
2	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,25MM) 6M		Und.	20		
3	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,25MM) 6M		Und.	40		
4	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,95MM) 6M		Und.	20		
5	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,95MM) 6M		Und.	20		
6	TUBO METALON GALV 20 X 30 (1,55MM) 6M		Und.	20		
7	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,55MM) 6M		Und.	20		
8	ROLDANA 3 V C/ SUPORTE FECHADO 30		Und.	30		
9	PERFIL U 2 SIMP 2,00MM (50X25) 6M		Und.	20		
10	CHAPA GROSSA (LQ) 3/16 (4,75MM) 2 X 1		Kg.	1.162,5		
11	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,55MM) 6M		Und.	10		
12	BARRA CHATA 2.1/2 X 5/16 (63,50 X 7,94MM)		Kg.	440		
13	TUBO METALON GALV 40 X 40 (1,95MM) 6M		Und.	20		
14	TUBO METALON GALV 40 X 40 (0,95MM) 6M		Und.	40		
15	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,25MM) 6M		Und.	30		
16	TUBO METALON GALV 30 X 30 (1,25MM) 6M		Und.	40		
17	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,55MM) 6M		Und.	27		
18	DISCO DE CORTE 7 (178 X 1,6 MM)		Und.	85		
19	ELETRODO 6013 - 2,50 MM		Kg.	54		
Valor total da Proposta						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx) (numérico e por extenso)
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
PRAZO DE ENTREGA: (máximo de 05 dias úteis)
LOCAL DE ENTREGA: Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim - Bahia

(Nome da cidade) ____ de de 2026

(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO III

Processo Administrativo nº 081/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUTA

DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____ /2026.

A... (nome da empresa) ..., CNPJ/MF Nº..., sediada... (endereço completo) ..., telefone para contato (...), e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação na contratação direta por dispensa de licitação, o que se segue:

- a) Declaramos que conhecemos e concordamos com todos os termos da contratação em epígrafe e que Cumprimos Plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- c) Declaração de que tomou conhecimento de todas as condições para o fornecimento, como locais, horários entre outros;
- d) Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da administração pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado com a previdência social previstas em lei, se for o caso.

Local, de abril de 2026

Empresa
CNPJ nº.....
(Responsável legal e assinatura)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

ANEXO IV

Processo Administrativo nº 081/2026

MINUTA

TERMO DE CONTRATO nº/2026 DL 039/2026

Termo de Contrato nº/2026 por Dispensa de Licitação nº 039/2026, para fornecimento de estruturas metálicas e materiais de corte e solda, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa, conforme segue.

O **Município de Boa Vista do Tupim**, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, CPF/MF no _____, residente à Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado _____, denominando-se a partir de agora **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 081/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de tubos metalon galvanizados, chapas, perfis e materiais de corte e solda para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim-BA, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 039/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,55MM) 6M	Und.	20		
2	TUBO METALON GALV 20 X 20 (1,25MM) 6M	Und.	20		
3	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,25MM) 6M	Und.	40		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

4	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,95MM) 6M	Und.	20		
5	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,95MM) 6M	Und.	20		
6	TUBO METALON GALV 20 X 30 (1,55MM) 6M	Und.	20		
7	TUBO METALON GALV 30 X 50 (1,55MM) 6M	Und.	20		
8	ROLDANA 3 V C/ SUPORTE FECHADO 30	Und.	30		
9	PERFIL U 2 SIMP 2,00MM (50X25) 6M	Und.	20		
10	CHAPA GROSSA (LQ) 3/16 (4,75MM) 2 X 1	Kg.	1.162,5		
11	TUBO METALON GALV 50 X 50 (1,55MM) 6M	Und.	10		
12	BARRA CHATA 2.1/2 X 5/16 (63,50 X 7,94MM)	Kg.	440		
13	TUBO METALON GALV 40 X 40 (1,95MM) 6M	Und.	20		
14	TUBO METALON GALV 40 X 40 (0,95MM) 6M	Und.	40		
15	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,25MM) 6M	Und.	30		
16	TUBO METALON GALV 30 X 30 (1,25MM) 6M	Und.	40		
17	TUBO METALON GALV 60 X 60 (1,55MM) 6M	Und.	27		
18	DISCO DE CORTE 7 (178 X 1,6 MM)	Und.	85		
19	ELETRODO 6013 - 2,50 MM	Kg.	54		
			Valor total		

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento parcelado conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ _____ (), correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, dividido em parcelas conforme solicitação efetuada dentro do prazo de validade deste contrato, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
2021	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a.) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

(Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao licitante que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (um) anos quando:

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não mantiver a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (um) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (um) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato,

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (um) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
 Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
 Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
 CNPJ: 13.718.176/0001-25

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2026, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de abril de 2026

 Sávio Bulcão dos Santos
 Prefeito Municipal

 Contratada
 CNPJ nº
 Representante
 CPF nº

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

130

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

O Município de Boa Vista do Tupim/BA, através da Comissão de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 027/2026, que tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na distribuição aos atletas dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Society, sendo declarada vencedora a empresa **J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.450.416/0001-60**, pelo valor total de **R\$ 50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de Boa Vista do Tupim-BA. Boa Vista do Tupim, 27 de fevereiro de 2026. Ivan Bezerra Fachinetti, Agente de Contratação.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

135

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER do Agente de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A CONTRATAÇÃO MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa visando a aquisição de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na distribuição aos atletas dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Society.

Contratado: J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP

Endereço: Rua Doutor José Inácio da Silva nº 08-A, Centro, Juazeiro, Bahia
CEP: 48.903-430

Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato

Valor Total: R\$ 50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais)

Fundamento Legal: **Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2026


Sávio Bulcão dos Santos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Dispensa



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

146

DISPENSA DE LICITAÇÃO DL – 027/2026

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica do município, exarado no presente processo administrativo, **AUTORIZA**, para os devidos fins, a contratação da empresa **J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.450.416/0001-60** para fornecimento de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na distribuição aos atletas dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Society, pelo valor total de **R\$ 50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais)**, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 027/2026. Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2026, Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2026 DL Nº 027/2026

O Município de Boa Vista do Tupim, Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 232/2026 com a empresa **J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **33.450.416/0001-60** para fornecimento de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na distribuição aos atletas dos Campeonatos Municipais de Futebol de Campo e Society, pelo valor total de **R\$ 50.372,00 (cinquenta mil, trezentos e setenta e dois reais)**, com prazo de validade da contratação de até 30 (trinta) dias, de acordo com proposta apresentada na Dispensa de Licitação nº 027/2026. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento para o exercício de 2026 na dotação orçamentária referendada no contrato. Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2026. Assina pela empresa a Sr.ª Maria Alice de Almeida Bulos e pela Prefeitura Sávio Bulcão dos Santos, Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

138

Processo Administrativo nº 045/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 232/2026

Termo de Contrato nº 232/2026 por Dispensa de Licitação nº 027/2026 para fornecimento de chuteiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, que entre si celebram, o Município de Boa Vista do Tupim através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a Empresa **J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, conforme segue;

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Sávio Bulcão dos Santos**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 778.638.955-53 e RG nº 474042804 SSP. Ba, residente à Avenida Central Juvenal Nery Santana, nº 637, Bairro Campo Alegre, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.450.416/0001-60**, sediada na Rua Doutor José Inácio da Silva nº 08-A, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP: 48.903-430, neste ato representada pela Sr.^a **Maria Alice de Almeida Bulos** portadora do RG nº 16.555.848-20 SSP-Ba e CPF nº 867.542.605-48 residente à Rua Manoel Alves Ferreira, nº 150, Cond. Residencial João e Maria, Lagoa Salgada, Feira de Santana, Bahia, CEP: 44.082-610, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 045/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e no decreto Municipal nº 055/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de chuteiras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Juventude e Lazer da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, obedecendo às disposições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 027/2026, conforme autorização contida no Processo Administrativo instaurado para este fim, bem como a proposta apresentada pela empresa, que independente de transcrição integra este instrumento, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	CHUTEIRA DE BIRRO. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.	Penalty	Pares	100	179,90	17.990,00

MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548
Assinado de forma digital por MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

139

2	CHUTEIRA SOCIETY. Com Cabedal, confeccionado em couro, com costuras externas. Interior Forrado por Material têxtil, Reforço Acolchoado na Região do Calcanhar. Palmilha em EVA Reforçado e removível. Solado emborrachado. Fechamento por Cadarço e Lingueta Flexível. Tamanhos do 35 a 44.	Penalty	Pares	180	179,90	32.382,00
Valor total						50.372,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O presente contrato terá o regime de execução do tipo fornecimento direto total conforme necessidades e disponibilidade de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor total deste contrato é de R\$ **50.372,00 (cinquena mil, trezentos e setenta e dois reais)**, correspondendo ao fornecimento total das quantidades nele descritas, a serem pagos pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim através do orçamento próprio vigente.

3.2 Encontram-se inclusos no valor supramencionados todos os custos necessários à entrega dos produtos ora contratado na sede do município de Boa Vista do Tupim, de acordo com as Ordens de Fornecimento.

Parágrafo único: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante:

Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);

Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim, do orçamento vigente:

02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
1-500-0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

MARIA ALICE DE
ALMEIDA
BULOS:86754260548

Assinado de forma
digital por MARIA
ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER
2073 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ESPORTE E LAZER
3390.32.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1-500-0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do contrato, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 Constitui obrigação da contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado que visem contribuir para o perfeito fornecimento do objeto contratado;
- b) Designar servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do fornecimento;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Fornecer os objetos de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência e proposta apresentada;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- d) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos até a entrega dos produtos nos locais indicados nas Ordens de Fornecimento na sede do Município de Boa Vista do Tupim;
- e) Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;
- f) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- g) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- h) Não se utilizar deste contrato como garantia para qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos.

MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:867542605
48

Assinado de forma digital por MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

141

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;
- b) Para modificação das quantidades decorrente de aumento ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas na legislação pertinente da Lei 14.133/21, e ou quanto a CONTRATADA:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR E FISCALIZAÇÃO

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

9.2 Compete a Secretaria Municipal de Administração o acompanhamento, fiscalização e execução do presente instrumento, na pessoa da Sr.^a **Geciene de Souza Santana** ou a quem esta delegar, com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive qualidade preço e especificações, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.2 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 01 (hum) anos quando:

MARIA ALICE DE ALMEIDA	Assinado de forma digital por MARIA
BULOS:8675426054	ALICE DE ALMEIDA
8	BULOS:86754260548

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

A2

- a. Não celebrar o contrato;
- b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e. Não manter a proposta;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal.

10.3 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.3.1 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega nos prazos abaixo definidos:

1. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido, limitada a 20% do valor do contrato;
2. 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, na primeira vez, limitada a 20% do valor do contrato;
3. 4,0% (quatro por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações ou substituição de produtos, nas reincidências, limitadas a 20% do valor do contrato.

10.3.3 Suspensão com prazo máximo de 01 (hum) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 1 (hum) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do Contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

10.3.4 Suspensão de até 01 (hum) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%, do valor contratado;
- b) deixar de fornecer os produtos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20% do valor contratado;
- c) fornecer os produtos em desacordo com termo de referência ou que comprometa a qualidade do fornecimento: multa de 10% a 20% do valor registrado;

10.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 10.3.3 e 10.3.4.

10.4 A suspensão temporária do fornecedor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:8675426054
8

Assinado de forma digital por MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

**Estado da Bahia**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, S/N, Centro,
Boa Vista do Tupim, CEP: 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25

143

10.6 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório a ampla defesa, ou ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da Prefeitura.

10.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

10.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, contado da notificação administrativa ao promitente fornecedor.

10.9 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto nas Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA

12.1 O Prazo de vigência deste contrato é até 60 (sessenta) dias, com termo inicial a partir da data de sua assinatura podendo haver prorrogação de vigência caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O prazo máximo para entrega dos materiais constante na presente contratação é de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, 02 de março de 2026.

Sávio Bulcão dos Santos Prefeito
Municipal
MARIA ALICE DE ALMEIDA Assinado de forma digital por
BULOS:86754260548 MARIA ALICE DE ALMEIDA
BULOS:86754260548

J Z R - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - EPP CNPJ nº.
33.450.416/0001-60
Maria Alice de Almeida Bulos CPF:
867.542.605-48

Testemunhas:

1. Ana Maria S. Ribeiro CPF 062.424.395-81
2. Maria dos Santos de Sá CPF 056.532.935-98